



PROCESSO N.º : 21.080-3/2013

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA/MT

GESTOR : MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

RESPONSÁVEIS : ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO – Ex-Secretário de Infraestrutura e Logística

: ESPÓLIO DE VILCEU FRANCISCO MARCHETI (REPRESENTADO POR MARIA ELISA MARCHETI) – Ex-Secretário de Infraestrutura e Logística

: VALTER ANTONIO SAMPAIO – Ex-Superintendente de Manutenção e Operação de Rodovias

: ALEXANDRE CORREA DE MELLO – Ex-Secretário Adjunto de Transportes

: PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA – Ex-Secretário Adjunto de Administração

: EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE – Ex-Superintendente de Aquisições Governamentais da SAD/MT

: LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA – Ex-Coordenador Jurídico de Licitações da Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD/MT

: GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR – Ex-Secretário de Estado de Administração

ADVOGADOS : MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

: MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT 8.942

: DARLÃ MARTINS VARGAS – OAB/MT 5.300 B

: CAROLLINE QUANI RODRIGUES – OAB/MT 23121/0

: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – OAB MT 24761-O

: EMANOEL GOMES BEZERRA JUNIOR – OAB/MT 12.098 – B

: ELLY CARVALHO JUNIOR – OAB/MT 6.132-B

: GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR – OAB/MT 4.838 - A

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de processo de Tomada de Contas Ordinária instaurada em 13/08/2013 por iniciativa do Relator das Contas de 2010 da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana de Mato Grosso - atual Secretaria de Estado de





Infraestrutura e Logística (Sinfra/MT), com fundamento no art. 157, *caput*, da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 (Regimento Interno - RITCE/MT), em razão do descumprimento do Acórdão TCE/MT 4157/2011.

A Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas elaborou o Relatório Técnico (Doc. Digital nº 197631/2018), apontando a ocorrência de irregularidades na execução em procedimentos licitatórios e descumprimento do prazo e o não envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT, contida no Acórdão TCE/MT 4157/2011.

Compulsando os autos, verifica-se a informação do Correio de que os AR's encaminhados ao Espólio de Vilceu Francisco Marcheti - representado pela Sra. Maria Elisa Marcheti, e ao Sr. Alexandre Correa de Mello, retornaram com os motivos "Não existe os números" (Doc. Digital nº 144982/2019 e 148983/2019).

Em busca ao Cadastro Único – CADUN, verifica-se que o endereço atual do Sr. **Alexandre Correa de Mello** é o seguinte: Rua Alameda AL Campinas, nº 834, Complemento apt. 81, Bairro Jardim Paulista – CEP: 01404-001, São Paulo – MT (recadastrado em 22/05/2019).

Já quanto a Sra. **Maria Elisa Marcheti**, representante do Espólio de Vilceu Francisco Marcheti, o endereço constante no Cadastro Único – CADUN, foi recadastrado em 22/01/2019, como sendo: Rua Piracicaba, n. 1315, Bairro Centro, Complemento Residencial Gabriel, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850000.

Neste sentido, verifico que os endereços utilizados são idênticos ao cadastrado pelos responsáveis no sistema interno deste Tribunal, bem como ao informado na Receita Federal e no Cadastro Único – CADUN.





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Cadastro Único - CADUN	
CPF/CNPJ	ALEXANDRE CORREA DE MELLO
919.422.338-68	
NOME: ALEXANDRE CORREA DE MELLO	
NOME SOCIAL:	
CPF: 91942233868	
TIPO FISCALIZADO: NAO JURISDICIONADO	
LOGRADOURO: ALAMEDA AL CAMPINAS	
NÚMERO: 834	
BAIRRO: JD PAULISTA	
COMPLEMENTO: APTO 81	
CEP: 01404001	

Cadastro Único - CADUN	
CPF/CNPJ	MARIA ELISA MARCHETI
580.879.741-15	
NOME: MARIA ELISA MARCHETI	
NOME SOCIAL:	
CPF: 58087974115	
TIPO FISCALIZADO: NAO JURISDICIONADO	
LOGRADOURO: RUA R PIRACICABA	
NÚMERO: 1315	
BAIRRO: CENTRO	
COMPLEMENTO: RESIDENCIAL GABRIEL	
CEP: 78850000	

A fim de assegurar o adequado exercício da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, o Sr. **Alexandre Correa de Mello** e Sra. **Maria Elisa Marcheti**, representante do espólio de **Vilceu Francisco Marcheti**, foram novamente notificados, mediante o Edital de Citação nº 453/GAM/2019 (Doc. Digital nº 148758/2019), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 11-07-2019, sendo considerada como data da publicação o dia 12-07-2019, edição nº 1669.

Entretanto, até a presente data, não consta nestes autos manifestação de defesa dos responsáveis, conforme informação da Gerência de Processos Diligenciados (Doc. Digital nº 164978/2019).

É o relato necessário. Passo a decidir:

De acordo com o artigo 258, §2º, do Regimento Interno, a atualização de eventuais mudanças de endereço é de responsabilidade exclusiva dos responsáveis, presumindo-se válidas as comunicações e notificações dirigidas ao endereço declinado.

Desse modo, concluo que o contraditório e ampla defesa foi devidamente oportunizado aos responsáveis, em observância ao art. 140 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT). Apesar de todo o procedimento acima descrito, os responsáveis não apresentaram manifestação nos autos, fato esse suficiente para fazer incidir os efeitos da revelia.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e 140, § 1º, da Resolução Normativa nº 14/2007, declaro a





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

REVELIA do Sr. **Alexandre Correa de Mello** e Sra. **Maria Elisa Marcheti**, representante do espólio de **Vilceu Francisco Marcheti**.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas para prosseguimento do feito.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2019.

(assinatura digital¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

